



ATA DA 93^a SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Juiz Fábio Bezerra** saudou o Advogado presente na Sessão, em sala virtual, Doutor Anselmo Pegado, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. O **Juiz Fernando Jales** parabenizou a Juíza Maria Neíze pelo recebimento, no último dia 12, da Medalha do Mérito Legislativo, em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tendo sido acompanhado pelos pares e pela Doutora Clarisier Moraes. A **Juíza Maria Neíze** agradeceu as deferências que lhe foram dirigidas. O **Juiz Daniel Maia** propôs voto de congratulações ao Desembargador Glauber Rêgo pela passagem, nesta data, do seu aniversário natalício. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601405-89.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11830. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ELMA MARIA de SOUZA DEPUTADO FEDERAL e ELMA MARIA de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a**

questão de ordem suscitada pela prestadora, ante a incidência da preclusão temporal; no mérito, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de ELMA MARIA DE SOUZA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições Gerais 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional dos seguintes valores: R\$ 45.288,18 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), a título de irregularidades em despesas com recursos do FEFC e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos recursos de origem não identificada (RONI) aplicados na campanha eleitoral, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os votos dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601527-05.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11953. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. **DECISÃO:** Justificadamente, foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601189-31.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11605. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARTA ANTUNES BRANDAO DEPUTADO ESTADUAL e MARTA ANTUNES BRANDAO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARTA ANTUNES BRANDÃO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 10.407,00 (dez mil e quatrocentos e sete reais), atinente à utilização irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os votos da Juíza Ticiana Nobre e do Juiz Fábio Bezerra. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601167-70.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11582. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO DEPUTADO FEDERAL e JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal**

Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de **JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO**, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022 determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 45.269,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), referente aos recursos provenientes do fundo partidário aplicados na campanha eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601177-17.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11593. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS GOVERNADOR, FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS, ELEICAO 2022 IVAN LOPES JUNIOR VICE-GOVERNADOR e IVAN LOPES JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601196-23.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11612. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCEL de BRITO VITAL DEPUTADO FEDERAL e MARCEL de BRITO VITAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Fábio Bezerra, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARCEL DE BRITO VITAL, referente às Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 8.132,09 (oito mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral